



META PÚBLICA[®]
Consultoria e Assessoria em Gestão Pública

ORIENTAÇÃO TÉCNICA 016.2025

Assunto: Calendário de Obrigações Acessórias referentes ao mês de abril de 2025.

**I - INTRODUÇÃO**

A MetaPública vem, por meio desta Orientação Técnica, apresentar o calendário de obrigações acessórias relativas ao mês de abril do exercício de 2025.

Eventual dúvida sobre procedimentos ou necessidade de orientações complementares, favor entrar em contato com um de nossos consultores.

II – OBRIGAÇÕES PERIÓDICAS (aquelas que possuem data específica):

Prazo	Obrigação	Fundamentação	Sistema
DIA 7	Deverão enviar documento de Atos Normativos e documento de Agente Público - Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a março de 2025.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 7	Deverão publicar na internet os resumos dos contratos e seus aditivos firmados no mês de fevereiro de 2025.	Inciso XX, do artigo 2º, da IN nº 28/1999 do TCU, e § 5º c/c inciso V, ambos do artigo 1º, da Lei F. nº 9.755/1998.	OUTROS
DIA 8	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de fevereiro de 2025.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 9	Deverão realizar o envio da conciliação bancária mês fevereiro de 2025 (balancetes isolados e conjuntos).	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 10	Deverão transferir os valores correspondentes a 25% das receitas vinculadas à educação, com base na arrecadação do período de 21 a 31 do mês anterior.	Inciso III, do § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.	OUTROS
DIA 10	Deverão realizar a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de março de 2025. Deverão encaminhar o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a março de 2025. Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a fevereiro de 2025.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P





	Deverão encaminhar a atualização dos dados dos contratos de obras relativo ao período de outubro de 2024 a março de 2025 no sistema Audesp Fase IV - módulo Execuções, conforme comunicado SDG n.º 56/2024 e Comunicado Audesp n.º 35/2024.		
DIA 11	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a fevereiro de 2025.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 12	Deverão encaminhar o documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a março de 2025.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 15	Deverão enviar documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a março de 2025. Deverão enviar documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a março de 2025.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 15	<p>E-SOCIAL - Eventos Periódicos</p> <p>S-1200 - Remuneração de Trabalhador Vinculado ao Regime Geral de Previdência Social: utilizado para informar as rubricas de natureza remuneratória ou não para todos os seus trabalhadores, estagiários e bolsistas, filiados ao regime Geral de Previdência Social.</p> <p>S-1202 - Remuneração de Servidor Vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: utilizado para informar as rubricas de natureza remuneratória ou não para todos os seus servidores filiados ao RPPS.</p> <p>S-1207 - Benefícios – Entes Públicos: utilizado para informar os valores devidos a beneficiários, sejam segurados ou não, no mês de referência, abrangendo: a) Aposentadorias, pensões e outros benefícios concedidos aos segurados dos RPPS; b) Aposentadorias e pensões especiais ou gratuitas concedidas pelos entes da administração pública direta, autárquica ou fundacional, por força de legislação específica, ou benefícios indenizatórios concedidos por decisão judicial; c) Complementação, pelos entes da administração pública direta, indireta e suas subsidiárias, de aposentadorias e pensões concedidas pelo RGPS; d) Proventos e pensões concedidas aos militares, parlamentares e dependentes; e) Benefícios indenizatórios concedidos pelos entes da administração pública direta ou indireta e suas subsidiárias, por força de legislação específica ou decisão judicial.</p> <p>S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho: utilizado para registrar as informações relativas aos pagamentos feitos a trabalhadores, com ou sem vínculo empregatício. Este evento também se aplica aos benefícios pagos por entes públicos.</p> <p>S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários: utilizado para registrar as informações relativas aos serviços prestados por trabalhadores avulsos não portuários.</p> <p>S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos: utilizado para registrar informações que impactam o cálculo da</p>	Manual de Orientação do eSOCIAL - Versão S-1.3 (Consol. até a NO S-1.3 – 02.2024	E-SOCIAL





	<p>contribuição previdenciária patronal sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas pelos declarantes.</p> <p>S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos: utilizado para informar ao Ambiente Nacional do eSocial o encerramento da transmissão dos eventos periódicos dentro do período de apuração. Este evento permite a integração e envio dos débitos apurados para a DCTFWeb.</p>		
DIA 15	<p>Deverão enviar os eventos da EFD-Reinf, salvo o evento R- 3010, contendo as informações de retenções tributárias do imposto de renda, contribuições previdenciárias e sociais.</p>	<p>“caput” do artigo 6º c/c inciso V, do artigo 5º e artigo 8º, da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021. Manual de Orientação do Usuário– EFD-REINF V. 2.1.2.1.</p>	EFD-REINF
DIA 16	<p>Deverão enviar alterações de cadastros contábeis do mês de março de 2025 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).</p>	<p>COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.</p>	AUDES
DIA 18	<p>Deverão repassar ao Legislativo os recursos financeiros (duodécimo).</p> <p>Observações: Caso o Legislativo não tenha efetuado a devolução do saldo do duodécimo ao caixa da Prefeitura, deverá o Executivo deduzir o valor dos primeiros repasses.</p>	<p>Inciso II, do § 2º, do artigo 29-A, e artigo 168, ambos da CF/88</p>	OUTROS
DIA 18	<p>As prefeituras municipais que possuem servidores segurados do Regime Geral de Previdência Social, deverão recolher à Previdência Social (INSS) a contribuição patronal e o desconto de contribuição dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço. Igualmente, deverão recolher as contribuições (20%), incidentes sobre os valores pagos aos prestadores de serviços sem vínculo empregatício – Contribuintes Individuais (trabalhadores autônomos), e demais pessoas físicas, assim como, o valor retido de (11%), mediante desconto na remuneração a eles paga, relativo ao mês da liquidação do empenho.</p> <p>Observações: O recolhimento deverá ser realizado por meio do DARF Previdenciário, emitido via DCTF Web, pelo Portal do e-CAC.</p>	<p>Manual de Orientação da DCTFWeb - Versão 1.5 - Outubro de 2022. - Lei Federal nº 8.212/1991: Art. 30, I, "b" c/c § 2º; Art. 32, IV Lei Federal nº 10.666/2003: Art. 4º Decreto nº 3.048/1999: Art. 225, IV e §§ IN.RFB nº2.110/2022: Art. 49, III IN RFB nº .005/2021: Art. 19, § 1º, IV</p>	DCTF-WEB





DIA 18	Deverão recolher ao INSS as retenções relativas à cessão de mão-de-obra ou empreitada de mão-de-obra (11%), das notas fiscais emitidas no mês anterior.	Manual de Orientação da DCTFWeb - Versão 1.5 – Out. de 2022. Art. 31, da Lei Fed. nº 8.212/1991, e inciso III, do artigo 49, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. § 6º, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.546/2011. “caput”, do artigo 6º, da IN RFB nº 2.043/2021.	DCTF-WEB
DIA 18	As prefeituras que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) devem recolher o FGTS, calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês anterior, por meio da Guia do FGTS Digital.	Artigo 15 e 17-A, da Lei nº 8.036/1990 c/c item 1, alínea "b", inciso I, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.438/2022; e inciso I, do artigo 15, da Portaria MTE nº 240/2024.	OUTROS
DIA 18	Deverão realizar a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação, referentes ao arrecadado no período de 01 a 10 deste mês.	Inciso I, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.	OUTROS
DIA 18	Deverão enviar à Câmara Municipal os balancetes da Receita e da Despesa do mês anterior.	Artigo 49, da Lei Complementar nº 101/2000 e L.O.M..	OUTROS
DIA 23	Deverão enviar o documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/25. Deverão enviar o documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/25, se couber. Deverão enviar o movimento contábil isolado e conjunto (balancetes) do mês de março/25.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 25	Deverão recolher 1% da receita arrecadada no mês anterior ao PASEP, a partir do DARF gerado na DCTF-Web, pela inserção do débito através do MIT. Observações: Deve-se observar as novas regras para a apuração da base de cálculo para aplicação do percentual relativo ao PASEP.	Inciso II, do artigo 18, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.933/2009. Inciso III c/c § 7º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.715/1998.	MIT + DCTF- WEB





DIA 30	Deverão fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação, referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.	OUTROS
DIA 30	Deverão disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de fevereiro de 2025.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e o § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998	OUTROS
DIA 30	Deverão divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de março de 2024.	Artigo 162,CF/88	OUTROS
DIA 30	Deverão disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.	§ 3º, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.	OUTROS
DIA 30	Prazo final para envio da MSC do mês de março. Prazo final para estados e municípios enviarem suas Contas Anuais (DCA). Prazo final para municípios atestarem o exercício da competência tributária.	Calendário de Eventos Siconfi : Disponível em https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf	SICONFI
DIA 30	Deverão enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 1º trim/25.	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.	AUDES P
DIA 30	Deverão entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.	IN RFB nº 2248, de 05 de Fevereiro de 2025	DCTF-WEB + MIT
DIA 30	Apurar o montante da dívida consolidada, para fins de verificação do atendimento do limite (no quadrimestre janeiro/abril de 2025), para municípios com mais de 50.000 habitantes (§ 4º, do art. 30 da LC nº 101/2000 - ao final de cada quadrimestre).	(§ 4º, do art. 30 da LC nº 101/2000	OUTROS
DIA 30	Verificar o cumprimento dos limites da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida e à repartição dos limites globais na esfera municipal (no quadrimestre janeiro/abril de 2025) para os municípios com mais de 50.000 habitantes	art. 22 da LC nº 101/2000 - ao final de cada quadrimestre	OUTROS



**II - OBRIGAÇÕES NÃO PERIÓDICAS (aquelas que não possuem datas específicas, mas prazo de remessa ou providência incidente sobre o fato ocorrido):**

<p>O departamento de pessoal das Prefeituras; das Câmaras; das Autarquias Municipais; das Fundações Municipais; das Entidades de Previdência Municipal; das Sociedades de Economia Mista e das Empresas Públicas Municipais; dos Consórcios Intermunicipais e dos Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005), devem preencher, de forma eletrônica, os dados relativos aos Módulos de Atos de Pessoal, de acordo com Comunicados e Calendário disponibilizados pelo Sistema AUDESP – Fase III.</p>	<p>Inciso III, do artigo 69, das Instruções nº 01/2020, do TCE- SP. Comunicado GP nº 21/2016 – AudeSP Fase III.</p>	AUDESP
<p>Deverão encaminhar ao TCE/SP, por meio do Sistema ALICE, os Editais de Licitações em até 48 horas da data da publicação.</p>	<p>Comunicado SDG nº 29/2020, do TCE/SP.</p>	AUDESP
<p>Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados deverão ser encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos documentos elencados no artigo 187, das Instruções nº 01/2020 do TCE- SP.</p>	<p>Artigo 187 das Instruções nº 01/2020, do TCE- SP.</p>	OUTROS
<p>Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, devem informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes nos Convênios firmados nas hipóteses legais previstas no artigo 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.</p> <p>Observações: Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicas mencionados acima encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os documentos elencados no artigo 186, das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.</p>	<p>Arts. 185 e 186, das Instruções nº 01/2020, do TCE- SP.</p>	AUDESP
<p>Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, deverão comunicar ao Tribunal de Contas, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas observando as disposições do artigo 199 destas Instruções.</p> <p>Observações: A comunicação deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência.</p>	<p>Artigo 190, das Instruções nº 01/2020, do TCE- SP.</p>	OUTROS





<p>Os responsáveis pela fiscalização da execução do convênio devem comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade conveniada na utilização dos recursos ou bens vinculados ao convênio, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.</p> <p>Observações: A comunicação deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo</p>	Artigo 191, das Instruções nº 01/2020, do TCE-SP.	OUTROS
<p>Quando receber recursos financeiros da área federal, deverão notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município, no prazo de <u>dois dias úteis</u>, contado da data de recebimento dos recursos.</p>	Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452/1997.	OUTROS
<p>As Prefeituras, Câmaras, Autarquias Municipais, Fundações Municipais, Entidades de Previdência Municipal, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas Municipais, Consórcios Intermunicipais e Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005), deverão informar, os dados relativos aos editais de licitações, bem como os contratos e atos jurídicos análogos que celebrarem, inclusive os relativos a concessão e/ou permissão de serviços públicos e parcerias público-privadas.</p> <p>OBS.: A prestação de informações pertinentes aos editais deverá ser realizada de acordo com Instruções contidas no manual referente à ferramenta ALICE (Análise de Licitações Editais), disponível no ícone "Documentação", da página do Sistema AudeSP.</p> <p>A prestação das informações sobre licitações realizadas, contratos e atos jurídicos celebrados, liquidação da despesa e execução contratual, entre outros, se dará no Sistema AudeSP-Fase IV, de acordo com o valor de remessa vigente e em face de Comunicados específicos publicados em Diário Oficial do Estado, disponíveis na página eletrônica do Tribunal de Contas.</p> <p>Os contratos ou atos jurídicos análogos devem, conforme o caso, estarem acompanhados dos documentos constantes dos incisos do artigo 100, das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.</p>	Artigo 93 e §§, c/c artigo 98, e artigo 100, todos das Instruções nº 01/2020, do TCE-SP.	AUDESP
<p>Deverão realizar a remessa obrigatória de informações de dados de licitações adjudicadas, bem como aquisições por dispensa/inexigibilidade com valor igual ou superior a 250 UFESPs.</p> <p>Observações: O critério para remessa obrigatória é a data da adjudicação/homologação (que ocorrer primeiro), ratificação do ato ou finalização.</p> <p>O prazo para remessa é de 10 dias a contar da adjudicação/homologação (o que ocorrer primeiro), ratificação do ato ou até mesmo a finalização.</p>	COMUNICADO SDG nº 40/2018, do TCE-SP.	AUDESP
<p>Deverão encaminhar os documentos de forma eletrônica, integrantes da prestação de contas, relativos as dispensas e/ou inexigibilidades</p> <p>Observações: Até 10 dias úteis a contar da ratificação do ato ou finalização.</p>	COMUNICADO SDG nº 68/2024, do TCE-SP.	AUDESP





<p>Deverão encaminhar os documentos de forma eletrônica, integrantes da prestação de contas, relativos aos contratos ou atos jurídicos análogos celebrados.</p> <p>Observações: Até 10 dias úteis a contar da data da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho/documento similar.</p>	<p>COMUNICADO SDG nº 68/2024, do TCE-SP.</p>	<p>AUDES P</p>
<p>Deverão encaminhar os documentos de forma eletrônica, integrantes da prestação de contas, relativos aos termos aditivos, modificativos ou complementares.</p> <p>Observações: Até 10 dias úteis a contar da data de sua assinatura.</p>	<p>COMUNICADO SDG nº 68/2024, do TCE-SP.</p>	<p>AUDES P</p>
<p>E-SOCIAL Eventos de Tabelas (quando houver informações) S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos: utilizado para incluir, alterar e excluir os registros na Tabela de Estabelecimentos, que interferem no método de cálculo da contribuição previdenciária, tais como: informações relativas ao CNAE Preponderante, FAP, alíquota GILRAT, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras. S-1010 - Tabela de Rubricas: utilizado para incluir, alterar e excluir os registros na Tabela de Rubricas do declarante. S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias: utilizado para incluir, alterar e excluir os registros na Tabela de Lotações que interferem no método de cálculo da contribuição previdenciária para um grupo de segurados específicos. S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais: utilizado para incluir, alterar e excluir os registros na Tabela de Processos Administrativos/Judiciais do declarante.</p> <p>Eventos Não Periódicos (quando houver informações) S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador: utilizado para registrar a admissão de empregados, a contratação de trabalhadores temporários e o ingresso de servidores estatutários, a partir da implementação do eSocial. Prazo: dia imediatamente anterior ao do início da prestação dos serviços, exceto se o declarante fizer a opção de enviar as informações preliminares de admissão por meio do evento S-2190. S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador: utilizado para registrar alterações nos dados cadastrais do trabalhador, como documentação pessoal, escolaridade, estado civil, entre outros. S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária: utilizado para registrar alterações no contrato de trabalho, como remuneração, periodicidade de pagamento, duração do contrato, local de trabalho, cargo ou função, jornada, entre outros. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho: utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais. Prazo: primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador: utilizado para detalhar as informações relacionadas ao monitoramento da saúde do trabalhador durante todo o vínculo laboral com o declarante. S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional: utilizado para registrar as informações relativas ao exame toxicológico realizado pelo motorista profissional. S-2230 - Afastamento Temporário: utilizado para registrar as informações</p>	<p>Manual de Orientação do eSOCIAL - Versão S-1.3 (Consol. até a NO S-1.3 – 02.2024).</p>	<p>E-SOCIAL</p>





<p>sobre os afastamentos temporários dos trabalhadores, por qualquer um dos motivos listados na “Tabela 18” do eSocial.</p> <p>Prazos diversos: consulte o Manual de Orientação do eSOCIAL.</p> <p>S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão: utilizado pelo cedente, que é o declarante do vínculo de origem do trabalhador, para informar o início e término da cessão/exercício do trabalhador em outro órgão, além de suas eventuais alterações, inclusive mediante requisição.</p> <p>S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho - Agentes Nocivos: deve ser transmitido para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador e a exposição a agentes nocivos.</p> <p>S-2298 - Reintegração/Outros Provimentos: utilizado para registrar as informações de reintegração, em sentido amplo, de empregado/servidor previamente desligado do declarante.</p> <p>S-2299 - Desligamento: utilizado pelo declarante para registrar o desligamento do trabalhador, incluindo desligamento por transferência ou mudança de CPF do empregado, referente ao mês anterior. Prazo: até 10 dias a contar data do desligamento. Consulte exceções no Manual de Orientação do eSOCIAL.</p> <p>S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início: utilizado para registrar as informações cadastrais de trabalhadores que não possuem vínculo de emprego ou estatutário com o declarante, incluindo estagiários, referente ao mês anterior.</p> <p>S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual: utilizado para registrar a atualização dos dados contratuais relativos aos trabalhadores que não possuem vínculo de emprego ou estatutário com o declarante, referente ao mês anterior.</p> <p>S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término: deve ser transmitido para registrar o encerramento da prestação de serviço do trabalhador sem vínculo de emprego ou estatutário, ocorrido no mês anterior. Prazo: até 10 dias a contar data do desligamento. Consulte exceções no Manual de Orientação do eSOCIAL.</p> <p>S-2400 - Cadastro de Beneficiários - Entes Públicos: utilizado para registrar as informações relativas ao cadastro dos beneficiários do sistema de previdência dos regimes próprios, incluindo os beneficiários das complementações de benefícios do RGPS, reserva, reforma e pensões de militares, aposentadorias e pensões dos parlamentares, assim como os de benefícios de natureza não previdenciária, como pensões graciosas, a cargo de entes da administração pública direta ou indireta e suas subsidiárias.</p> <p>S-2405 - Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário - Entes Públicos: utilizado para registrar alterações de dados cadastrais dos beneficiários, tais como: endereço, estado civil, contato.</p> <p>S-2410 - Cadastro de Benefícios - Ente Público: utilizado para registrar as informações relativas ao cadastro dos benefícios do sistema de previdência dos regimes próprios, incluindo as complementações de benefícios do RGPS, reserva, reforma e pensões de militares, aposentadorias e pensões dos parlamentares, bem como os benefícios de natureza não previdenciária, como pensões graciosas, a cargo de entes da administração pública direta ou indireta e suas subsidiárias.</p> <p>S-2416 - Alteração do Cadastro de Benefícios – Entes Públicos: utilizado para registrar as alterações no benefício, como mudanças na periodicidade de pagamento, tipo ou duração do benefício, referente ao mês anterior.</p> <p>S-2418 - Reativação de Benefícios: utilizado para registrar a reativação, em sentido amplo, de um benefício previamente cessado pelo Órgão Público.</p> <p>S-2420 - Cadastro de Benefícios – Entes Públicos – Término: utilizado para</p>		
---	--	--





<p>registrar a cessação da obrigatoriedade de pagamento dos benefícios, referente ao mês anterior.</p> <p>S-2500 - Processo Trabalhista: utilizado para registrar as informações decorrentes de processos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho e de acordos celebrados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia – CCP e dos Núcleos Intersindicais – Ninter.</p> <p>S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista: utilizado para informar os valores devidos e as bases de cálculo do imposto sobre a renda da pessoa física e das contribuições sociais previdenciárias, inclusive as destinadas a Terceiros, constantes das decisões condenatórias e homologatórias de acordo proferidas nos processos trabalhistas previamente informados no evento S-2500.</p>		
--	--	--

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

São José do Rio Preto, 28 de março de 2025.

**METAPÚBLICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

